



**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
Gabinete do Prefeito

---

**MENSAGEM N.º 035 / 2024**

Senhores Vereadores, membros da Câmara Municipal,

Tenho a elevada honra de dirigir-me a essa Colenda Casa de Leis para encaminhar o Projeto de Lei que cria 03 (três) vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, para o Quadro Integrante da Lei nº 1.754, de 20 de julho de 2011.

**JUSTIFICATIVA**

O Projeto de Lei visa autorizar a abertura de 03 (três) vaga de ACS – Agente Comunitário de Saúde, para atuação no ESF da Granja Califórnia e no ESF do Bairro da Maravilha, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, considerando que tal profissional é fundamental para o perfeito funcionamento dos núcleos da Estratégia da Família.

Ao ensejo, agradecemos aos Nobres Edis a atenção dispensada ao assunto, renovando nossos cumprimentos elevados de estima e consideração.

Atenciosamente,

Paty do Alferes, 13 de junho de 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal



## **DECLARAÇÃO**

D E C L A R O, para fins dispostos no Inciso II do art. 16, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da despesa decorrente da criação de vaga de cargo no Município de Paty do Alferes nos anos de 2024, 2025 e 2026, a que se refere a Mensagem nº 035 / 2024, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual em vigor e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Paty do Alferes, 13 de junho de 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**

Gabinete do Prefeito

---

Lei nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR 03 (TRÊS) VAGAS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1.754, DE 20 DE JULHO DE 2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Ficam criadas 03 (três) vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, que serão incorporadas ao Quadro de Pessoal, do Poder Executivo do Município de Paty do Alferes, instituído pela Lei nº 1.754, de 20 de julho de 2011.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty de Alferes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal